

SEXTA – DO PRIMEIRO ALUGUEL

A CONTRATADA, sem prejuízo dos honorários pactuados na cláusula anterior, receberá, ainda, do(a)s CONTRATANTE(S), 50% (cinquenta por cento) do primeiro aluguel recebido do locatário, a título de remuneração pelo trabalho de confecção e análise das fichas cadastrais, elaboração do contrato de locação e do laudo de vistoria, e pela assistência judiciária regulada na cláusula nona.

SÉTIMA – DA MULTA EVENTUALMENTE RECEBIDAS DO LOCATÁRIO

A CONTRATADA fará jus a 50% (cinquenta por cento) de toda e qualquer multa eventualmente recebida do locatário, seja a que título for.

OITAVA – DO REPASSE DOS ALUGUÉIS

A CONTRATADA levará a crédito do(a)s CONTRATANTE(S), em sua conta corrente, ou disponibilizará em sua sede social, até o 5º (quinto) dia útil após a data do efetivo pagamento por parte do locatário, os valores recebidos a título de aluguéis, já descontadas as importâncias estipuladas nas cláusulas quinta, sexta e sétima, bem como, na primeira hipótese (depósito em conta), as despesas com DOC's e os tributos incidentes sobre a respectiva movimentação.

NONA – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A CONTRATADA se responsabilizará, exclusivamente, pelos honorários advocatícios contratuais das ações de despejo por falta de pagamento e execução de débitos oriundos da locação. As custas e demais despesas processuais estão excluídas da presente assistência.

DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Fica a CONTRATADA autorizada a promover toda e qualquer forma de publicidade necessária à efetivação da locação, inclusive publicando fotos do imóvel em sites, ficando o(a)s CONTRATANTE(S) responsável(eis) pelo reembolso das despesas advindas da realização de anúncios veiculados na imprensa escrita, o que deverá ser feito, de uma só vez, sempre que lhe for exigido, ainda que através de descontos mensais a serem efetuadas em sua conta corrente, caso seja(m) o(a)s de outros imóveis já administrados pela CONTRATADA, o que, desde já, fica expressamente autorizado.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO IMÓVEL DESOCUPADO

Estando desocupado o imóvel, FICAM A CARGO DO(A)S CONTRATANTE(S) os termos tempestivos pagamentos de todas as despesas relativas ao imóvel, seja a que